PROJETO DE LEI Nº 1.353/2016

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.353/2016, que ***“Inclui meta no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2014/2017, Lei Municipal nº 1.215/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2016, Lei Municipal nº 1.306/2015, bem como autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências”.***

A presente alteração/inclusão visa possibilitar a inclusão como meta no PPA e LDO da amortização de juros em vista do financiamento no Badesul quanto ao asfaltamento da Avenida Júlio de Castilhos, bem como previsão de crédito adicional especial para seu pagamento.

Assim, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, colocando-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

# PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2016

***“Inclui meta no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2014/2017, Lei Municipal nº 1.215/2013, e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2016, Lei Municipal nº 1.306/2015, bem como autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 30.000,00(Trinta mil reais) e dá outras providências”.***

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2014/2017 (PPA), Lei Municipal nº 1.215/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 (LDO), Lei Municipal nº 1.306/2015, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE:06.04 DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS

267820069.0.007000 Amortização de Juros e Principal da Dívida Contratada - Badesul

3.2.90.21.01.00.00 JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTIT. (1239) - Fonte: 1 Recurso Livre

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente créditos adicionais especiais até o limite de R$ 30.000,00 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE:06.04 DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS

26 Transporte

26782 Transporte Rodoviário

267820069 Vias Urbanas

267820069.0.007000 Amortização de Juros e Principal da Dívida Contratada - Badesul

3.2.90.21.01.00.00 JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTIT. (1239) - Fonte: 1 Recurso Livre

**Art. 3º.** Servirão como recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 2º da presente Lei a Redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 06.03 DEPART. SERVICOS AO INTERIOR

257520097.2.023000 Subsídios a Eletrificação Rural

**3.3.90.48.01.00.00 AUX. PESSOAS FISICAS (471) R$ 5.000,00**

Fonte: 1 Recurso Livre

Órgão: 06 SECRETARAI MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS

175120062.2.053000 Ampliação e Conserv. do Sist. de Esgotos

**3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (495) R$ 5.000,00**

**4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES (499) R$ 5.000,00**

Fonte: 1 Recurso Livre

Órgão: 09 SECRETARIA DE PLANEJ., DESENV. ECON. E TURISMO

Unidade Orçamentaria: 09.01 DEP DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TRABALHO

226610092.2.067000 Incentivo as Indústrias

**3.3.60.45.00.00.00 SUBVENCOES ECONOMICAS (1019)R$ 15.000,00**

Fonte: 1 Recurso Livre

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2016.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**